

Prefeitura de Pinhais oferece capacitação exclusiva para microempreendedores individuais

PMP



A oficina de orientação para acesso ao crédito será realizada no Centro de Empreendedorismo e Artesanato nesta quarta-feira (9). As vagas são limitadas

A Prefeitura de Pinhais, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o SEBRAE-PR, promove nesta quarta-feira (9), uma capacitação exclusiva para microempreendedores individuais (MEI). O evento é gratuito e as vagas são limitadas.

A oficina "Orientação para acesso ao crédito" será realizada às 13h30 no Centro de Empreendedorismo e Artesanato (Ceart), localizado no bairro Estância Pinhais. A duração da capacitação é de 3 horas.

Nesta oportunidade, os empreendedores aprenderão a planejar e organizar as finanças da empresa, saber como se relacionar com as instituições e conhecer as condições para concessão de crédito. Para reservar vaga, é necessário informar nome completo, e-mail, CPF/CNPJ, pelos telefones (41) 3901-5825.

Serviço

Mais informações na Sala do Empreendedor localizada no Centro de Empreendedorismo e Artesanato (Ceart), Avenida Ayrton Senna da Silva, 2842, bairro Estância Pinhais. Telefone (41) 3901-5825.

PUBLICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

A19 ENGENHARIA LTDA, inscrita sob Cnpj nº 10.646.366/0001-96 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia nº 115159, com validade 22/08/2018, para o desenvolvimento da atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, imóvel sito à Rua Pedro Cambio Cortiano, 1022, Ribeira, Município de Quatro Barras/PR.

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A19 ENGENHARIA LTDA, inscrita sob Cnpj nº 10.646.366/0001-96 torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação - LI, para o desenvolvimento da atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, imóvel sito à Rua Pedro Cambio Cortiano, 1022, Ribeira, Município de Quatro Barras/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

A empresa **COMPANHIA CURITIBANA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES S/A**, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio ambiente, Renovação de Autorização Ambiental de Funcionamento para as atividades de 1099-6/07-fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares, implantado na Rua Theodoro Locker, 821 - Barracão 14b e 15b - Cidade Industrial, Cep 81.270-370, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

A empresa **COMPANHIA CURITIBANA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES S/A**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para finalidade de Autorização Ambiental de Funcionamento, com validade 13/09/2017, para as atividades de 1099-6/07-fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares, implantado na Rua Theodoro Locker, 821 - Barracão 14b e 15b - Cidade Industrial, Cep 81.270-370, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Servopa S/A Comércio e Indústria, CNPJ 76.564.624/0002-84, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e manutenções e reparos em geral de veículos automotores, implantada na Rua Francisco Raitani nº 7350, Pinheirinho, Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.

FRANCISCO ALVES COSTA FILHO e SILVIA CRISTINA DE SOUZA
CICERO AUGUSTO XAVIER e PATRICIA FRANQUE
HUMBERTO MARTINS ALVES NETO e JANINE DE MACEDO VIEIRA
MARCELO DE OLIVEIRA PONCE e KETLLIN DA GRAÇA DOLENGA
KLAIR RUDÉRICO DOS SANTOS SOUZA e LILIAN PATRICIA DOS REIS TEIXEIRA
VICENTE MENDES DA SILVA e IRACI MARIA DE OLIVEIRA
RAFAEL DA COSTA MENDES e DEBORA SOBRAL DE OLIVEIRA
JEAN ADRIANO GONÇALVES DE JESUS e EDILAINE JHENIFFER MACANHAN
DANIEL MARTINS AAL e CRISTIANE DO RÓCIO PADILHA
EDENILSON ROBERTO GLINSKI e FABIOLA PALMIRO
ANGELO PEDROSO e ANGELA MARIA DA SILVA
HELIO DE JESUS RODRIGUES DE QUADROS e MARIA ALVES DA SILVA
CLAUDIO BOMFIM DE AMORIM e MARIA APARECIDA FURTADO
TIAGO FABRICIO CARDOSO e MAIARA FERNANDA WACHTEL
LEONARDO ALVES DIONIZIO e ALINE GABRIELE RAMOS MARQUES
MÁRCIO ALVES CARDOSO e SANDRA REGINA PEREIRA
GUSTAVO KAMPA SANTANA e BARBARA MARÇAL DA SILVA

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pinhais - PR, 07 de agosto de 2017

Karen Lucia Cordero Andersen
Oficial Designada

Karen Lucia Cordero Andersen
Revisor do Rocio Cordeiro
Escrituraria

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
OFICIAL
PINHAIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39 Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

DECRETO Nº 6721/2017

Cria as normas de funcionamento e utilização do Programa Armazém da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Termo de Cooperação Técnica nº 16-FAAC celebrado entre o Município de Quatro Barras e o Município de Curitiba,

DECRETA

Art. 1º O Armazém da Família é um programa destinado a beneficiar famílias residentes no município de Quatro Barras, com renda familiar de até R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais), com a finalidade de reduzir os gastos na compra de alimentos básicos, produtos de limpeza e de higiene pessoal.

Parágrafo Único. Entende-se por renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros de uma família, independentemente da fonte ou natureza.

Art. 2º Para ter acesso ao Programa referido no caput do Art. 1º, as famílias deverão cadastrar-se até a data limite de 14 de novembro de 2017, no CRAS situado na Rua Pedro Câmbo Cortiano, 209, Bairro Jardim Pinheiros - Quatro Barras - PR.

§1º O número de famílias a serem beneficiadas com o Programa Armazém da Família, será de 400 (quatrocentas) famílias priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade assim consideradas as que já são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e que já estejam inscritas no CadÚnico e que recebam auxílio do Programa Bolsa Família ou do Programa BPC - Benefício de Prestação Continuada.

§2º Em caso de vagas remanescentes será editado informativo específico, mediante a edição de Decreto, que fixará datas e critérios de inscrição e seleção para o Armazém da Família.

§3º O número fixado no caput deste artigo poderá ser alterado a cada ano considerando orçamento existente e a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para a realização do cadastro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
III - CPF;
IV - Comprovante de residência, expedido com no máximo 3 (três) meses de antecedência ao cadastro, em nome do usuário ou seu cônjuge, tais como:

a) faturas de luz;
b) água;
c) telefone.

V - Comprovante de rendimento dos membros da família tais como:
a) contracheque;
b) comprovante de seguro desemprego;
c) extrato detalhado do INSS, nos casos de aposentado, pensionista ou beneficiário;
d) cópia da declaração anual de imposto de renda, se declarante;

§1º Os documentos descritos nos incisos I a III deverão ser de todos os membros da composição familiar, sendo facultada, no caso de crianças, a apresentação apenas da certidão de nascimento, caso não disponham de Carteira de Identidade.

§2º Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos Comandos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39 Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte, certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira de habilitação (modelo com foto).

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura - SMASC - através do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - realizará pesquisa junto à Secretaria da Receita Federal para verificar se o usuário declara imposto de renda e em caso afirmativo, será solicitada ao interessado, a respectiva declaração para avaliação da liberação do benefício.

§4º A família, cujo membro seja sócio de empresa ativa, não poderá cadastrar-se no Programa.

§5º O cadastramento de cada família será vinculado ao seu domicílio e a um titular responsável pela unidade familiar.

§6º Para as famílias que não possuírem renda expressamente comprovada, por desenvolverem atividades de forma autônoma, o cartão de identificação será concedido após a realização de verificações, junto aos órgãos competentes, por parte do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 4º Cada família cadastrada terá direito a obtenção de um único cartão de identificação, que poderá ser utilizado pelo responsável da família e seus dependentes cadastrados.

§1º Não sendo possível a compra diretamente pelo responsável da família ou por dependente cadastrado no cartão, em razão de idade avançada, necessidades especiais ou enfermidade, o cartão de identificação poderá ser utilizado por parente próximo ou por pessoa autorizada, desde que comprovada a restrição, limitação ou deficiência que o impeça.

I - A validade deste cartão será diferenciada em função do tempo atestado no laudo como necessário para que o autorizado substitua o titular.

§2º A exceção de que trata o parágrafo anterior será comprovada através de laudo ou atestado médico.

§3º Sendo necessária a presença de um acompanhante durante o acesso ao Armazém da Família durante as compras, a situação será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura - SMASC - através do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social -, o qual poderá solicitar outros documentos para comprovar a necessidade de inclusão do acompanhante.

Art. 5º É vedado o empréstimo do cartão de identificação a pessoa não autorizada, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 6º O cartão de identificação deverá ser renovado anualmente ou conforme informação contida no comprovante de compra.

Parágrafo único. As famílias que não possuírem renda expressamente comprovada, por desenvolverem atividades de forma autônoma, e o usuário cadastrado que possuir uma pessoa autorizada para realizar suas compras, deverá renovar seu cartão de identificação a cada seis meses ou conforme informação contida no comprovante de compra.

Art. 7º Para o acesso ao Armazém da Família, o usuário deverá apresentar o cartão de identificação, acompanhado de documento de identidade que contenha foto.

Parágrafo único. Serão considerados documentos de identidade aqueles descritos no caput do artigo 3º.

Art. 8º Cada família cadastrada, independente do número de membros que compõe, poderá efetuar compras em qualquer unidade do Armazém da Família, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) por mês do valor estipulado no caput do art. 1º deste Decreto, observadas as quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39 Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

máximas permitidas para cada produto fixadas na Portaria 05/2017 expedida pela Secretaria Municipal do Abastecimento de Curitiba - SMAB ou outra que venha a substituí-la.

Art. 9º Os produtos adquiridos no Armazém da Família devem ser destinados exclusivamente ao consumo da família cadastrada, sendo vedada a compra para terceiros, para venda ou uso comercial, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 10 O pagamento das compras deverá ser feito em dinheiro, cartão de débito, cartão alimentação Abrapette ou cartão alimentação Brasil Convênios.

Art. 11 Em caso de perda ou extravio no cartão de identificação, o usuário deverá comunicar imediatamente ao CRAS e solicitar novo cartão, que será emitido no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Nos casos de furto ou roubo do cartão de identificação, caso seja apresentado o Boletim de Ocorrência, a 2ª via será emitida no ato da solicitação.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura - SMASC - através do CRAS, periodicamente, adotará medidas para verificação da consistência das informações cadastrais e poderá recolher o cartão de identificação para correções, atualizações ou em razão do seu cancelamento, obedecido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 Caso seja constatado o uso indevido do cartão de identificação, a inexistência das informações cadastrais ou o desvio da finalidade por parte do usuário, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura - SMASC - através do CRAS, notificará o mesmo para que justifique, esclareça ou regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 14 As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, sem prejuízos de outras sanções civis e penais previstas na legislação pátria:

I - suspensão do cartão pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses;
II - cancelamento do cartão.

§1º A suspensão do cartão será aplicada quando restar comprovado (a):
I - a realização de compras para terceiros;

II - o desrespeito às normas de funcionamento do Armazém da Família;
III - o desrespeito aos servidores públicos que atendem ao cadastramento do Armazém da Família.

§2º Ocorrência ou cancelamento do cartão quando restar comprovado (a):
I - que o usuário não atende as regras de cadastro do Programa previstas no caput do art. 1º e segundo caput do art. 2º deste Decreto;

II - o empréstimo do cartão e da carteira de identidade para que terceiros tenham acesso ao Programa previsto no caput do art. 1º deste Decreto;

III - o desacato a servidores públicos que atendem ao cadastramento do Armazém da Família mediante ameaças a sua integridade física;

IV - a ocorrência de furto de mercadorias no interior do Armazém da Família;
V - a reincidência na conduta descrita no inciso I do parágrafo anterior;

VI - a constatação de que o titular do cartão ou seu dependente é sócio de empresa ativa.

§3º Para imposição e gradação das sanções, a autoridade competente observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 15 O Município de Quatro Barras e os usuários cadastrados por este, sujeitam-se ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39 Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

constante da Portaria n. 05/2017 expedida pela SMAB, ou outra que venha a substituí-la, e ao Termo de Cooperação Técnica n. 16-FAAC celebrado entre o Município de Quatro Barras e o Município de Curitiba.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de agosto de 2017.

ANGELO ANDREATA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 642/2017
Pregão Eletrônico SRP / MENOR TAXA MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) denominado cartão cesta básica conforme a Lei Municipal nº 940/2015, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00 do dia 08/08/2017 às 08h20 do dia 22/08/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 22/08/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/08/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado"
Custo do Edital impresso: R\$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro - Quatro Barras/PR no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, ou pelo e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br ou site da Prefeitura. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 7 de agosto de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 652/2017
Pregão Eletrônico SRP / Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, como kit lanche, coffee break, buffet de almoço e marmita, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00 do dia 08/08/2017 às 13h20 do dia 22/08/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 22/08/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 22/08/2017.
Custo do Edital impresso: R\$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobaras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 7 de agosto de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

Processo: 7600/2017. Parecer Técnico: Referente à habilitação. Pregão Eletrônico SRP Nº 58/2017. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de andadores, bengalas, cadeiras de banho, cadeiras de rodas e muletas, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2017, às 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 24.118.004/0001-37 - EMPRESA HABILITADA no item: 3; 2) GDC DA SILVA COSTA EIRELI - CNPJ: 09.721.729/0001-21 - EMPRESA HABILITADA no item: 9; 3) JS IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ: 06.304.884/0001-54 - EMPRESA HABILITADA nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 4) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 11.083.732/0001-16 - EMPRESA HABILITADA no item: 5; 5) ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME - CNPJ: 77.578.524/0001-99 - EMPRESA INABILITADA no item: 11. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame. Convocamos a empresa classificada em segunda colocação no item: 11. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 04 (quatro) de agosto de 2017. Convocamos a empresa abaixo para entrega de proposta: 1) ANA MARIA PIRES BELEM - ME - CNPJ: 04.360.651/0001-43 - item: 11.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

Processo: 5633/2017. Parecer Técnico: Referente à habilitação Final. Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2017. OBJETO DA LICITAÇÃO - Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Microbacia denominada Rio do Meio, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos(s), 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2017, às 9:00 (nove) horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação Final, temos: 1) ABREU MARTINS & CIA LTDA - CNPJ: 03.744.301/0001-18 - EMPRESA HABILITADA. 2) ITUPAVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 11.196.117/0001-09 - EMPRESA HABILITADA. 3) TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 03.398.389/0001-63 - EMPRESA HABILITADA. Publicação no Diário Oficial do Município em: 01 de Agosto de 2017, edição 3366. A área de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da BLL, site e Portal da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que foi assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para homologação. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 (sete) de Agosto de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2016
CONTRATANTE: Município de Quatro Barras - PR
CONTRATADA: MARCOS DA ROCHA
CNPJ: 040.401.029-67
Objeto: Dilação do Prazo de Vigência Início 26/07/2017 término 31/12/2017, com finalidade de Prorrogação de prazo para a continuidade do serviço de transporte escolar rural na área rural da localidade do Tigre, Palmatinzho, Pochinho e Rancho. Tendo em vista que a mesma adquiriu um ônibus rural pelo programa da FNDCE Caminho rural. Com fundamento art. 57, II, artigo 92 da Lei Federal nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 355/2017. Processo administrativo nº 9003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

COMUNICADO N.º 007/2017 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2017

1. Após as 17h do dia 8 de agosto de 2017, os candidatos que tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, após recursos, terão aberto novo prazo para a regularização do pagamento da taxa de inscrição, por meio da impressão de nova guia, na área do candidato, com vencimento para o dia 11 de agosto de 2017.

2. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, que fica à disposição pela Internet nos sites <http://cec.listaeditais.com.br> e www.quatrobaras.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município de Quatro Barras, publicado no jornal impresso "Agora Paraná", visando atender ao restrito interesse público.

Prefeitura do Município de Quatro Barras, 4 de agosto de 2017.
Angelo Andreatta
Prefeito Municipal

Luiz Marcelo da Silva
Presidente da Comissão Especial de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017

COMUNICADO N.º 005/2017 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2017

1. Após as 17h do dia 8 de agosto de 2017, os candidatos que tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, após recursos, terão aberto novo prazo para a regularização do pagamento da taxa de inscrição, por meio da impressão de nova guia, na área do candidato, com vencimento para o dia 11 de agosto de 2017.

2. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, que fica à disposição pela Internet nos sites <http://cec.listaeditais.com.br> e www.quatrobaras.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município de Quatro Barras, publicado no jornal impresso "Agora Paraná", visando atender ao restrito interesse público.

Prefeitura do Município de Quatro Barras, 4 de agosto de 2017.
Angelo Andreatta
Prefeito Municipal

Luiz Marcelo da Silva
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicações on-line

www.agoraparana.com.br